



Recebido
Paulo 25.04.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 22 de abril de 2025.

MENSAGEM N° 024/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

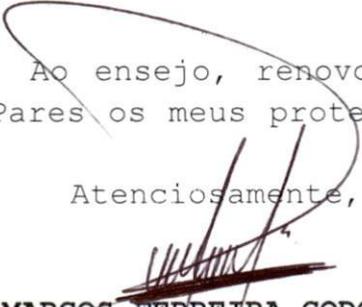
Tenho a honra de encaminhar à essa Augusta Casa Legislativa, para apreciação e votação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o novo valor da remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itapevi.

Considerando que os Conselheiros Tutelares Municipais são disciplinados por Lei própria, sendo eles prestadores de serviços públicos relevantes à municipalidade, para que também sejam contemplados com reajuste no presente exercício, o Poder Executivo, após as análises orçamentárias, legais e pertinentes encaminha à Vossas Excelências o valor da nova remuneração que terá reajuste nos mesmos 03% (três por cento) aplicado aos servidores municipais.

Assim, considerando a relevância de que se reveste a matéria, solicito aos Nobres Vereadores, que seja o referido Projeto de Lei apreciado e votado, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

*À Sua Excelência, o Senhor, Vereador
Rafael Alan de Moraes Romeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N°

"DISPÕE SOBRE O VALOR DA NOVA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° Fica instituído o valor de R\$ 4.972,84 (quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) como remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itapevi.

Art. 2° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 1° de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 de abril de 2025.


MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO